

Município de Mercedes Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 03 / 06 / 16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1109

PUBLICADO
DATA. 03 / 06 / 16
ORGÃO: O Presente
PÁGINA. 56
N° EDIÇÃO: 4311

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 329/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BZS INFORMÁTICA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa BZS Informática Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maripá, n.º 577. Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.151.247/0001-71. a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido em 5.06% o objeto do Contrato Original n.º 329/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do decréscimo indicado na cláusula anterior, fica reduzido em R\$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais) o valor do Contrato Original.

Parágrafo primeiro: Fica excluído do Contrato Original o objeto relativo aos Itens 2 e 5 do objeto do Contrato Original supra indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 50.725,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado



Município de Mercedes Estado do Paraná

pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 26 de maio de 2016.

Município de Mercede CONTRATANTE

Testemunhas:

Cilson Backer.
Gilson Backes

RG nº . 6.236.284-7

Vilson Martins RG nº 4.491.835-8